PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL CAIEIRAS 20 MAR 86

LEI N.o 1673/1638

(17 DE MARÇO DE 1.986)

Dispõe sobre: permuta de áreas.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de sua propriedade, com 251 m2, localizada à Rua João Dártora, Jardim São Francisco, com área de propriedade da Igreja Presbiteriana de Caieiras, com área de 300 m2, localizada à Rua João-Dártora, 97 - Centro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente permuta se faz com base-no artigo 63, inciso I alínea b da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - As áreas objeto de permuta têm a seguinte descrição.

ÁREA A . Da Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M1, localizado na lateral da Rua João Dártora, à aproximadamente 21,60 m, da esquina com a Rua Santo Agostinho. Do marco M1, segue pela lateral da Rua João Dártora com rumo de 27º44'32"NE e distância de 10,37 m, até o marco M13. Daí, deflete à direira com rumo de 51º04'17"SE e segue em reta com distância de 26,38 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caieiras, até o marco M14. Daí deflete à direita com rumo de 46º49'55"SW e segue em reta com distância de 10,27 m, confrontando com a EEPG. Professor Joaquim-Osório de Azevedo, até o marco M15. Daí deflete à direira com rumo de 51º04'17"NW e segue em reta com distância de 22,95 m, confrontando com Adão Edson O.de Godoy, até o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 251,00 m2.

VALOR VENAL - Cr$ 4.053.650

ÁREA B - Da Igreja Presbiteriana de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - Começa no marco M1, localizado na lateral da Rua João Dártora, no cruzamento-com a linha de divisa entre a área a ser descrita e área de Ricardo Barros Cavalcanti. Do marco M1, segue em reta pela lateral da Rua João Cavalcanti. Do marco M1, segue em reta pela lateral da

- segue -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 6 7 3

Rua João Dártora com rumo de 52º13'43"NW e distância de 10,00 m até o marco M2. Daí deflete à direita com rumo de 41º39'42NE e segue em reta com distância de 30,00 m confrontando com Ernesto Senhorini e Audinor Cardoso até o marco M3. Daí deflete à direita com rumo de 52º13'43"SE e segue em reta com distância de 10,00 m confrontando com Aparecido Gallo até o marco M4. Daí deflete à direita com rumo de 41º39'42"SW e segue em reta com distância de 30,00 m, confrontando com Ricardo Barros Cavalcanti - até o marco M1, início desta descrição perimétrica perfazendo a área de 300,00 m2.

VALOR VENAL - Cr$ 4.080.000

ARTIGO 3º - A permuta de que trata o artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer uma das partes, ficando, no entanto a cargo da Igreja Presbiteriana de Caieiras, as despesas cartorais.

ARTIGO 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 17 de março de 1.986.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.